



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 32/2021

“Suspende, até 31.12.2021, os efeitos da Resolução nº 05/2021, de 13.01.2021, compreendendo: **a)** decisão que concedeu revisão geral anual dos salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste; **b)** decisão concedendo reajuste do valor unitário do vale-alimentação estendido aos empregados do Consórcio e estabelece outras providências”.

O Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 53, do Estatuto; observando o disposto na Resolução nº 020/2016, de 06 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO:

1. Que decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal julgou pela constitucionalidade do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
2. Que decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inverteram a orientação permissiva até então existente, implicando na vedação à concessão, até 31 de dezembro de 2021: **a)** de revisão geral anual dos salários, e **b)** de atualização monetária no valor do vale-alimentação estendido aos empregados do Consórcio CISAM Meio Oeste;
3. Que os Municípios catarinenses – inclusive aqueles que integram o Consórcio CISAM – Meio Oeste – por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, vêm implementando a suspensão da revisão geral anual concedida aos seus servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, até 31 de dezembro de 2021, os termos da Resolução nº 05/2021, de 13.01.2021, compreendendo: **a)** decisão que concedeu revisão geral anual dos salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste; **b)** decisão que concedeu reajuste do valor unitário do vale-alimentação concedido aos empregados do Consórcio;

Art. 2º. Atualizar, em decorrência desta Resolução, os valores constantes do ANEXO 2 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, que voltam ao patamar existente antes da revisão geral anual de janeiro/2021;

Art. 3º. Que constitui parte integrante desta Resolução, versão atualizada do ANEXO 2 ao Estatuto do Consórcio;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, procedendo-se a aplicação desta decisão sobre os vencimentos relativos ao mês de agosto de 2021.

Capinzal (SC), 25 de agosto de 2021.

SIDNEI PENZO
Diretor Administrativo e Financeiro